



BROCHIER - RS

Lei nº 843/2003

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 18 de julho de 2003

REVOGADA pela Lei 896, de 02 de abril de 2004.

LEI Nº 843, DE 18 DE JULHO DE 2003.

Altera a redação do *caput* e do § 1º do art. 2º da Lei nº 636/2000, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Brochier.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º e o *caput* do artigo 2º da Lei nº 636/2000, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Brochier, face à reposição salarial de 4% (quatro por cento) concedida aos servidores municipais, de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 2º da Lei nº 636/2000, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de julho de 2003, subsídio mensal no valor de R\$ 654,97 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e sete centavos). (NR)

§ 1º - O Presidente da Câmara perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 982,46 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). (NR)

§ 2º -

§ 3º -”

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2003.



BROCHIER - RS

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 816, de 23 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 18 DE JULHO DE 2003.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

ASTOR PLÍNIO SCHERER

Secret. Mun. Adm. e Fazenda